PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Admnistração e Finanças - Receita Arrecadada - Fevereiro/2025 - Lei Orgânica - Artigo 124 - Em Reais

I. Receitas Correntes	292.103.052,03
I. 1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.432.502,70
Impostos	113.965.100,13
Taxas	6.467.402,57
Contribuição de Melhoria	0,00
I. 2 Contribuições	10.189.944,83
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - FMIP	10.189.944,83
I. 3 Receita Patrimonial	5.276.753,26
Exploração Do Patrimônio Imobiliário	225.208,14
Valores Mobiliários	3.961.300,54
Delegação de Serviço Público	1.090.244,58
Exploração Do Patrimônio Intangível	0,00
Cessão de Direitos	0,00
I. 4 Receita de Serviços	121.116,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.137,37
Outros Serviços	119.978,96
I. 5 Transferências Correntes	149.932.516,39
Transferências da União e de suas Entidades	32.784.157,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	89.938.430,69
Transferências de Instituições Privadas	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.209.928,12
Transferências do Exterior	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00
I. 6 Outras Receitas Correntes	6.150.218,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.661.440,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	85.543,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00
Demais Receitas Correntes	403.234,50
II. Receitas de Capital	8.103.030,90
II. 1 Operações de Crédito	4.292.927,98
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.412.927,98
Operações de Crédito - Mercado Externo	2.880.000,00
II. 2 Alienação de Bens	2.283.316,54
Alienação de Bens Móveis	0,00
Alienação de Bens Imóveis	2.283.316,54
II. 3 Transferências de Capital	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00
Transferências do Exterior	0,00
II. 4 Outras Receitas de Capital	1.526.786,38
III. Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
III. 1 Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
IV. Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
IV. 1 Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
IV. 2 Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
V. Deduções das Receitas de Transferências Correntes	-20.968.762,74
V. 1 Dedução do FUNDEB - FPM	-3.118.286,34
V. 2 Dedução do FUNDEB - ITR	-330,44
V. 3 Dedução do FUNDEB - ICMS LC 87/96	0,00
V. 4 Dedução do FUNDEB - ICMS	-10.257.739,50
V. 5 Dedução do FUNDEB - IPVA	-7.521.784,68
V. 6 Dedução do FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	-70.621,78
V. 7 Dedução do FUNDEB - ICMS - COMPENSAÇÃO ART. 3° - LC 194/2022	0,00
Total	279.237.320,19

Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal
Fernanda Kayo Sakaragui - Secretária de Administração e Finanças
Aparecida Roseane Pereira Zabisky - Diretora do Departamento Econômico-Financeiro
Roberta Adão - Gerente de Contabilidade

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 41: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à limpeza de terreno, remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Arts. 29° e 32°; Lei 7519/97 Art. 2°; Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 25.119.041 Not. 1430/2024 (limpeza) Katia Regina de Marins. C.F. 13.061.043 Not. 0263/2025 (limpeza) MAZER: Construtora e Incorporadora Eireli. C.F. 13.059.001 Not. 0264/2025 (limpeza) ISOCORP: Empreendimentos Imobiliários LTDA. C.F. 13.059.001 Not. 0265/2025 (passeio) ISOCORP: Empreendimentos Imobiliários LTDA. C.F. 13.059.002 Not. 0266/2025 (limpeza) ISOCORP: Empreendimentos Imobiliários LTDA. C.F. 13.059.002 Not. 0267/2025 (passeio) ISOCORP: Empreendimentos Imobiliários LTDA. C.F. 13.097.016 Not. 0268/2025 (limpeza) Maria Augusta Martins. C.F. 13.097.016 Not. 0269/2025 (passeio) Maria Augusta Martins. C.F. 13.099.039 Not. 0270/2025 (limpeza) Vagner Mesquita Marques. C.F. 09.084.044 Not. 0271/2025 (passeio) Incorporações e Empreendimentos Pisaneschi LTDA. C.F. 09.084.084 Not. 0272/2025 (passeio) Cláudia Myrna Marturano Gabrilli. C.F. 11.122.040 Not. 0273/2025 (limpeza) Mario Barberini. C.F. 11.122.040 Not. 0274/2025 (passeio) Mario Barberini. C.F. 11.123.005 Not. 0275/2025 (passeio) Luis Antônio Braziel. C.F. 21.138.078 Not. 0277/2025 (limpeza) Richard Vicente Ximenes. C.F. 01.119.025 Not. 0278/2025 (passeio) FK: Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA. C.F. 15.083.010 Not. 0279/2025 (limpeza) Virgilio Guerra. C.F. 15.083.010 Not. 0280/2025 (passeio) Virgilio Guerra. C.F. 13.079.062 Not. 0281/2025 (limpeza) José da Costa Azevedo. C.F. 03.158.006 Not. 0283/2025 (limpeza) Marilda Mourão Torres Tonetti. C.F. 03.158.007 Not. 0284/2025 (limpeza) Marilda Mourão Torres Tonetti. C.F. 23.125.064 Not. 0286/2025 (limpeza) Magali Aparecida Raminelli. C.F. 23.031.021 Not. 0287/2025 (limpeza) Magali Aparecida Raminelli. C.F. 17.234.061 Not. 0288/2025 (passeio) VGDO: Empreendimentos Imobiliários LTDA. C.F. 23.018.154 Not. 0289/2025 (limpeza) Luis Alberto Chagas. C.F. 07.039.045 Not. 0290/2025 (passeio) Guilherme Rodrigues de Freitas. C.F. 01.135.016 Not. 0291/2025 (limpeza) DOBLE: Empreendimentos e Participações. C.F. 23.156.046 Not. 0292/2025 (limpeza) Ovidio Ranzani Simpionato. C.F. 23.054.016 Not. 0293/2025 (limpeza) Joel Braz da Silva. C.F. 23.054.016 Not. 0294/2025 (muro) Joel Braz da Silva. C.F. 23.054.016 Not. 0295/2025 (passeio) Joel Braz da Silva. C.F. 05.078.048 Not. 0296/2025 (passeio) ALMO: Administração de Imóveis e Participação LTDA. C.F. 05.014.020 Not. 0297/2025 (limpeza) Rita Ana Helena de Melo Vadasz. C.F. 05.014.020 Not. 0298/2025 (passeio) Rita Ana Helena de Melo Vadasz. C.F. 05.014.020 Not. 0299/2025 (muro) Rita Ana Helena de Melo Vadasz. C.F. 23.105.109 Not. 0300/2025 (limpeza) Mariluce Gonzaga de Freitas. C.F. 08.123.043 Not. 0302/2025 (passeio) Ivanildo Pereira Lobo. C.F. 08.123.046 Not. 0303/2025 (passeio) Antônio Fernando Argolo Lacerda. C.F. 08.197.024 Not. 0304/2025 (limpeza) Maurício Neris dos Santos. C.F. 08.199.078 Not. 0305/2025 (limpeza) Telefônica Brasil S/A. C.F. 08.199.078 Not. 0306/2025 (passeio) Telefônica Brasil S/A. C.F. 01.106.040 Not. 0307/2025 (limpeza) Francisco Donizeti Cordeiro. C.F. 01.106.040 Not. 0308/2025 (muro) Francisco Donizeti Cordeiro. C.F. 01.106.040 Not. 0309/2025 (passeio) Francisco Donizeti Cordeiro. Edital 42: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 60 (sessenta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79; Lei 7519/97; Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 13.098.001 Not. 0282/2025 (passeio) Alexandre Crochi. C.F. 03.158.007 Not. 0285/2025 (passeio) Marilda Mourão Torres Tonetti. C.F. 03.063.020 Not. 0301/2025 (passeio) Cláudia Sandra de Lima Augusto. Edital 43: Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo os serviços de limpeza e remoção dos resíduos em seu imóvel, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Art. 29° e Lei 7519/97 Art. 2° C.F. 11.122.040 Multa 1993/2025 - I (limpeza) Mario Barberini. C.F. 03.056.067 Multa 1997/2025 - I (limpeza) Odete Brancaglione da Costa Ribeiro. Edital 44: Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e / ou passeio em seu imóvel ou remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71, Lei 4181/73 Decreto 8336/75, Lei 6923/92 Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 25.128.027 Multa 1992/2025 - I (passeio) Jair Eduardo Alves. C.F. 01.171.137 Multa 1994/2025 - I (passeio) Cláudio Monteiro. C.F. 01.036.006 Multa 1995/2025 - I (passeio) Wanderley da Silva. C.F. 01.199.016 Multa 1996/2025 - I (muro) João Messias Mendes LTDA. C.F. 01.041.037 Multa 2001/2025 - I (passeio) Nelson da Silva Carvalho. Edital 45: Processos com Requerimentos Não Considerado. Processo nº 25452/2024 Comunicado nº 020.02.2025 Beltrão Ferreira. Processo nº 2381/2025 Comunicado nº 025.02.2025 ITAMOGI: Administração de Bens Próprios LTDA. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

Secretaria de Saúde - Departamento de Vigilância à Saúde - Baixa de Co - Responsabilidade Técnica: Proc.: 129639.2025 - Coop - Cooperativa de Consumo - CNPJ: 57508426011293 - Flavia Ferigatto Petrin; Proc.: 131066.2025 - Coop - Cooperativa de Consumo - CNPJ: 57508426000259 - Daniela Carmona da Silva; Proc.: 130015.2025 - Tec Lab Medicina Diagnóstica S/A - CNPJ: 5113196901619 - k arina Reis de Souza; Padroeira Manipulação Zocaratto Ltda - CNPJ: Bruna da Silva Vital; Proc.: 130608.2025 - Prefeituras Municipal de Santo André - Almoxarifado da Saúde - CNPJ: 46522942000130 - Fabiano Lucas de Oliveira dos Santos; Proc.: 129677.2025 - CLASSEFARMA Drogarias Eireli - CNPJ: 10274951000455 - Luciano Lopes de Carvalho; Proc.: 131221.2025 - Coop - Cooperativa de Consumo - CNPJ: 57508426005480 - Jeniffer Farias da Silva; Proc.: 130777.2025 - Drogaria São Paulo S/A - CNPJ: 51412110066172 - Marievellyn Finotello Silva; Baixa de Responsabilidade Técnica: Proc.: 129519.2025 - Rede Macam Ltda - CNPJ: 43444495000150 - Ana Elisa Haselbauer Teixeira; Proc.: 130353.2025 - Coop - Cooperativa de Consumo - CNPJ: 57508426005480 - Gleice Iara de Lima Soares; Proc.: 130091.2025 - Vida Natural Farmácia de Manipulação Ltda - CNPJ: 55621601000103 - Renata Romanholi; Proc.: 130122.2025 - Hospital das Acacias - Serviços Médicos - CNPJ: 35754212000149; Proc.: 130107.2025 - Hospital Veterinário Dr. Hato Ltda - CNPJ: 08730644000147 - Michelly Rosa da Silva Queiroz; Proc.: 130885.2025 - Fundação do ABC - CNPJ: 57571275000100 - Marcelo Mihailenko Chaves Magri; Proc.: 130945.2025 - Abreu Souza Materiais Médicos e Serviços Ltda - CNPJ: 12754779000110 - Marco Aurélio Olmos Ferraz; Proc.: 129951.2025 - Hospital Veterinário Dr. Hato Ltda - CNPJ: 08730644000228 - Michelly Rosa da Silva Queiroz; Proc.: 130581.2025 - Drogaria Ribeiro Amaro Ltda - CNPJ: 48139976000176 - Fabio Alves do Carmo; Cancelamento da Licença Sanitária equipamento CEVS 354780901- 863 - 002770-1-0: Proc.: 131092.2025 - Sergio Roberto Santoro - CPF: 87716020897; Deferimento do pedido de prazo: Proc.: 4037/2025 - Felipe Marangoni Catana ME - CNPJ: 10275670000174; Deferimento do pedido de prazo: Proc.: 4647/2025 - Aramacan Buffet e Lanchonete Ltda ME - CNPJ: 05358175000199; Deferimento do pedido de prazo de 90: Proc.: 7073/2024 - Ebenezer Serviços de Alojamento Ltda - CNPJ: 43632825000131. Santo André, 25 de março de 2025. César Rangel Gusmão - Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde

DECRETO Nº 18.398, DE 25 DE MARÇO DE 2025. Altera o Decreto nº 13.872, de 14 de maio de 1997, que fixa o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santo André, estabelece normas disciplinadoras do horário de trabalho ordinário de seus servidores e forma de registro e controle de frequência, bem como dispõe sobre a prestação de serviços extraordinários. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 566/2003, Decreta: Art. 1º O caput do art. 8º, do Decreto nº 13.872, de 14 de maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 8º Ficam dispensados do regime de que trata o art. 7º deste decreto os ocupantes dos cargos de Secretário, Secretário Adjunto, Secretário de Assuntos Jurídicos, Procurador Geral, Ouvidor Geral, Ouvidor Geral Adjunto, Assessor Especial, Assessor Especial do Prefeito, Assessor Especial de Assuntos Comunitários, Assessor Especial de Relações Institucionais, Assessor de Comunicação do Prefeito, Chefe de Gabinete, Assessor de Secretário Municipal, Diretor Geral, Diretor de Departamento, Superintendente do COI, Diretor de Planejamento - UGP e Diretor de Controle de Recursos - UGP." Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 17.182, de 03 de maio de 2019. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 25 de março de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Fernanda Kayo Sakaragui - Secretária de Administração e Finanças - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.397, DE 25 DE MARÇO DE 2025. Revoga o Decreto nº 8.892, de 23 de novembro de 1976. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 24.155/2024, Decreta: Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.892, de 23 de novembro de 1976, que dispõe sobre a permissão de uso de imóvel situado à Rua Igarapava, Vila Valparaíso. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 25 de março de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Marília Formoso Camargo - Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

EMHAP

2ª REPACTUAÇÃO DO CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 005/2023, com objeto de fornecimento de mão de obra para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, conservação das dependências da EMHAP e preparo de café, com disponibilização de 01 (um) profissional, para uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Os produtos e materiais de limpeza serão fornecidos pela EMHAP. Contratada: FORLI SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - Data: 28/02/25 Objeto: REPACTUAÇÃO em decorrência do reajuste dos salários da categoria previsto em 8% (oito por cento) na CCT/2025, aumento da tarifa do transporte coletivo, conforme decreto nº 18.366 de 27/12/24 e o novo benefício Bonificação de Assiduidade, concedido na citada CCT/2025, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensal, em caráter indenizatório. Valor estimado anual: R$ 49.961,52 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) Santo André, 25 de março de 2025 - Jeferson Nery Correa - Superintendente.

Convocações

ONCO D'OR ABC ONCOLOGIA S.A.
CNPJ nº 02.383.508/0001-41 - NIRE 35.3.0044360-8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam os senhores acionistas da Onco D'Or ABC Oncologia S.A. ("Companhia") convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 03 de abril de 2025, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua José Versolato, 111, bloco A, conjunto 271, 26º andar, Centro, São Bernardo do Campo, SP, CEP: 09750-730, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em sede de AGO: 1. Tomar as contas dos administradores, e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2024, bem como a sua destinação; 2. Distribuição de Dividendos Intermediários. Em sede de AGE: 3. 1ª Emissão Privada de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Companhia. São Bernardo do Campo/SP, 26 de março de 2025. Diretoria.

Balanços

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENEAS TOGNINI - CNPJ/MF : 17.270.037/0001-32

DESCRIÇÃO	SALDO EM 2023	SALDO EM 2024
A T I V O	**519.422,97**	**799.557,57**
ATIVO CIRCULANTE	**407.446,53**	**687.581,13**
DISPONIVEL	**379.915,31**	**660.526,79**
CAIXA GERAL	**1,00**	**1,00**
Caixa	1,00	1,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**356,27**	**287,22**
Caixa Economica Federal - Cta.084-0 - IAS	174,54	284,35
Banco do Brasil	110,83	0,87
Bco.do Brasil - Cta.966-0 Verba Impositiva	1,00	1,00
Bco.do Brasil - Cta.967-9 Verba Impositiva	1,00	1,00
Caixa Economica Federal - Cta.1562-1 SCFV	27,30	0,00
Caixa Economica Federal - Cta.1563-0 NAEPI	20,80	0,00
Caixa Economica Federal - Cta.1561-3 RI	20,80	0,00
BANCOS CONTA INVESTIMENTO	**289.903,66**	**4,24**
Conta de Investimentos - CEF CDD Municipal	0,01	0,01
Conta de Investimentos - CEF- SCFV	93.212,12	0,01
Conta de Investimentos - CEF - NAEPI	43.996,88	4,18
Conta de Investimentos - CEF CDI Municipal	0,01	0,01
Conta de Investimentos - CEF - RI	152.694,63	0,02
Conta de Investimentos - CEF- Louveira	0,01	0,01
BANCOS CONTA ESPECIAL	**89.654,38**	**660.234,33**
Conta de Poupanca - CEF - IAS	10,13	0,02
Conta de Poupança - Bco. Brasil - CDD Municipal	33.052,02	40.197,76
Conta de Poupança - Bco. Brasil - CDD Federal	2.228,33	0,00
Conta de Poupança - Bco. Brasil - CDI Municipal	6.257,05	0,00
Conta de Poupança - Bco. Brasil - CDI Estadual	48.106,85	0,00
Conta de Poupança - Bco.do Brasil - IASET SCFV	0,00	196.904,52
Conta de Poupança - Bco.do Brasil - IASET NAEPI	0,00	73.825,05
Conta de Poupança - Bco.do Brasil - IASET RI	0,00	171.306,87
Conta de Poupança - Bco do Brasil - CHDI	0,00	177.960,11
Conta de Poupança - Bco.Brasil - IAS	0,00	40,00
DIREITOS REALIZAVEIS	**27.531,22**	**27.054,34**
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	**15.616,84**	**17.406,12**
Adiantamento de 13 Salario	0,00-	2.955,85
Adiantamento de Ferias	14.125,59	12.767,29
Adiantamento de Rescisao	1.491,25	1.682,98
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	**6.798,41**	**7.016,24**
Adiantamento a Fornecedores	5.798,41	6.016,24
Adiantamento - Fundo Fixo de Caixa	1.000,00	1.000,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR/COMPENSAR	**2.725,97**	**241,98**
IRF a Recuperar	2.725,97	241,98
OUTROS CREDITOS	**2.390,00**	**2.390,00**
Outros Creditos	2.390,00	2.390,00
ATIVO PERMANENTE	**111.976,44**	**111.976,44**
ATIVO PERMANENTE	**111.976,44**	**111.976,44**
IMOBILIZADO	**111.976,44**	**111.976,44**
Maquinas e Equipamentos	20.362,64	20.362,64
Moveis e Utensilios	11.167,59	11.167,59
Instalacoes	19.246,36	19.246,36
Equipamentos Processamento de Dados	56.508,75	56.508,75
Aparelhos e Instrumentos	4.691,10	4.691,10
P A S S I V O	**519.422,97-**	**799.557,57-**
PASSIVO CIRCULANTE	**86.691,97-**	**68.878,40-**
PASSIVO CIRCULANTE	**86.691,97-**	**68.878,40-**
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	**14,97-**	**429,82-**
ISS a Recolher	0,00	414,16-
Retencao PCC de 4,65 a recolher	14,97-	15,66-
OBRIGACOES E ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	**2.400,00-**	**0,00**
Rescisoes a Pagar	2.400,00-	0,00
OUTROS DEBITOS	**84.277,00-**	**68.448,58-**
Contas a Pagar	0,00	1.024,78-
Emprestimos de Terceiros	84.277,00-	67.423,80-
PATRIMONIO LIQUIDO	**432.731,00-**	**730.679,17-**
PATRIMONIO LIQUIDO	**432.731,00-**	**730.679,17-**
CAPITAL SOCIAL	**109.892,66-**	**432.775,20-**
Patrimonio Social	109.892,66-	432.775,20-
RESERVA DE LUCROS	**322.838,34-**	**297.903,97-**
Superavits do Exercicio	322.838,34-	297.903,97-
R E C E I T A S	**4.184.037,21-**	**4.375.661,71-**
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	**4.184.037,21-**	**4.375.661,71-**
RECEITA LIQUIDA	**4.097.423,70-**	**4.318.124,74-**
RECEITA BRUTA	**4.112.120,27-**	**4.323.511,56-**
Convenio Prefeitura Diadema - Projeto NAEPI	576.000,00-	576.000,00-
Convenio Prefeitura de Diadema - Projeto SCFV	735.000,00-	735.000,00-
Credito Nota Fiscal Paulista	69.591,14-	95.424,30-
Convenio Prefeitura Mogi Guacu - CDD	753.191,63-	656.892,96-
Convenio Prefeitura de Louveira	164.666,58-	79.968,00-
Convenio Prefeitura Mogi Guacu - CDI	780.641,42-	820.226,30-
Convenio Projeto Estiva Gerbi	73.029,50-	0,00
Convenio Prefeitura Diadema - RI	960.000,00-	960.000,00-
Convenio Prefeitura Diadema - CHDI	0,00	400.000,00-
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	**14.696,57**	**5.386,82**
Devolução Aporte Financeiro - Prefeitura	14.696,57	5.386,82
RECEITAS OPERACIONAIS	**86.613,51-**	**57.536,97-**
RECEITAS PROPRIAS	**54.508,62-**	**23.609,52-**
Doacoes Recebidas	54.508,62-	23.609,52-
RECEITAS FINANCEIRAS	**32.104,89-**	**33.927,45-**
Rendimentos de Aplicacao Financeira	32.104,89-	33.927,45-
D E S P E S A S	**3.861.198,87**	**4.077.757,74**
DESPESAS GERAIS	**3.861.198,87**	**4.077.757,74**
DESPESAS OPERACIONAIS	**3.861.198,87**	**4.077.757,74**
DESPESAS COM PESSOAL	**2.269.606,70**	**2.145.089,34**
Salarios	1.586.648,73	1.415.995,98
Ferias	181.622,54	222.089,55
13º Salario	139.726,16	124.273,03
Indenizacoes Trabalhistas	0,00	10.267,70
FGTS	186.238,66	197.008,61
GPS/INSS	0,00	25,01
Remuneracoes a Estagiarios	0,00	2.240,00
Vale-Transporte	21.575,18	26.407,79
Uniformes Para Trabalho	1.488,46	1.649,60
Vale e/ou Ticket-Refeicao	105.373,10	97.318,02
Assistencia Medica / Odontologica	836,18	0,00
Bem Estar Social	11.970,84	13.999,44
PIS Sobre Folha	18.053,20	16.438,77
Saude Ocupacional	16.073,65	17.375,84
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**1.573.972,97**	**1.917.051,29**
Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	61.292,09	173.155,17
Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	736.984,32	915.152,16
Alugueis	63.722,62	57.839,35
Locacoes Diversas	2.209,30	310,00
Conservacao e Reparos Predio	130.243,94	99.420,06
Manutencao e Reparos de Bens	369,10	1.685,50
Conservacao e Limpeza	41.014,53	34.793,28
Despesas com Veiculos	1.303,05	4.778,33
Bens de Natureza Permanente	15.210,00	82.540,47
Conducoes e/ou Transporte	0,00	9.130,00
Viagens e Estadias	1.949,18	5.162,81
Anuncios e Publicacoes	800,00	0,00
Comunicacoes	25.047,05	14.774,26
Energia Eletrica	18.472,30	14.414,98
Agua e Esgoto	17.994,54	21.630,23
Material de Consumo	336,80	181,10
Copa e Cozinha	25.840,96	21.320,82
Despesas de Escritorio	40.383,67	26.985,24
Despesas com Seguranca	446,68	6.887,22
Despesas com Seguros	6.791,44	6.029,23
Correios e Malotes	0,00	200,00
Despesas com Informatica	8.707,24	43.373,39
Decoracoes	638,23	0,00
Gastos Farmaceuticos	627,56	0,00
Combustiveis e Lubrificantes	43.118,45	51.713,44
Material Pedagogico	6.734,53	15.296,74
Lanches e Refeicoes	313.305,80	297.788,80
Despesas com internet	10.017,51	8.555,48
Desp.c/datas comemorativas	0,00	175,00
Despesas C/ Cursos e Treinamentos	0,00	121,00
Material Didático	412,08	1.859,23
Brindes e Presentes	0,00	1.778,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	**8.764,26**	**2.277,86**
Impostos e Taxas Diversas	6.259,41	269,10
Imposto PredialL - IPTU	2.504,85	2.008,76
DESPESAS FINANCEIRAS	**8.719,16**	**13.793,57**
Juros Passivos	12,04	0,00
Despesas Bancarias	8.707,12	13.793,57
RECEITAS FINANCEIRAS	**0,00**	**1.504,28-**
Descontos Obtidos	0,00	1.504,28-
PERDAS GERAIS	**22,79**	**130,83**
Perda c/aplicacoes	22,79	130,83
DESPESAS NAO DEDUTIVEIS	**112,99**	**919,13**
Multas e/ou juros	112,99	919,13

CLAUDIO SOCOLOVITHC
C.P.F. 828.666.518-04
R.G.106593663SSPSP
PRESIDENTE

MARLENE A.DE PAULO PEREIRA
C.R.C. 1SP126.542/O-9
C.P.F. 007.063.058-50 R.G. 12.221.611-8
CONTADORA

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC
SA:57541377000175
Date: 2025.03.25 19:07:15 -03:00

DECRETO Nº 18.399, DE 25 DE MARÇO DE 2025. Altera o Decreto nº 16.646, de 14 de maio de 2015, que regulamenta a Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, no âmbito do Município. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando a Lei 10.819, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Santo André; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 22.886/2004, Decreta: Art. 1º Os incisos III, IV e V, do art. 11, do Decreto nº 16.646, de 14 de maio de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 11. ..... III - a Secretaria de Administração e Finanças, pela divulgação dos repasses ou transferências de recursos financeiros; execução orçamentária e financeira detalhada; registros de receitas e despesas; IV - a Secretaria de Administração e Finanças, pela divulgação da remuneração e subsídios recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo e quaisquer outras vantagens pecuniárias individualizada; V - a Secretaria de Aquisição e Contratos, através do Departamento de Licitações, pelas informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados." Art. 2º O inciso III, do § 3º, do art. 13, do Decreto nº 16.646, de 14 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 13. ..... § 3º ..... III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à Secretaria de Administração e Finanças, para encaminhamento ao responsável pelo fornecimento da informação, previsto no art. 19 deste Decreto." Art. 3º O caput do art. 14, do Decreto nº 16.646, de 14 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 14. O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC no âmbito da Administração Direta do Município será coordenado pela Secretaria de Administração e Finanças, a quem compete orientar os órgãos públicos na prestação deste serviço e compreenderá:" Art. 4º O art. 15, do Decreto nº 16.646, de 14 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 15. Cada órgão da Administração Direta do Município deverá ser convocado pela Secretaria de Administração e Finanças para designar um servidor titular e um substituto, lotados no respectivo órgão, que serão denominados Gestor de Relacionamento entre Áreas - GRA, nomeados por Portaria do Prefeito, e que serão responsáveis por receber a solicitação da informação correspondente ao seu setor ou que estiverem a sua disposição, bem como disponibilizá-la ao requerente no tempo, modo e forma aqui regulamentados." Art. 5º O § 2º do art. 19, do Decreto nº 16.646, de 14 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 19. ..... § 2º Os servidores designados na forma art. 15 deste decreto ficam responsáveis por receber as demandas diretamente da Secretaria de Administração e Finanças e assegurar seu retorno ao mesmo órgão dentro do prazo previsto, nos termos do Capítulo IV." Art. 6º Os incisos e o § 3º do art. 27, do Decreto nº 16.646, de 14 de maio de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 27. ..... I - Secretaria de Administração e Finanças; II - Secretaria de Relações Políticas e Institucionais; III - Secretaria de Assuntos Jurídicos; IV - Secretaria de Governo, Orçamento e Planejamento Estratégico; V - Secretaria de Comunicação. ..... § 3º A Comissão Municipal de Acesso à Informação será presidida pelo representante da Secretaria de Administração e Finanças, que será designado também como a autoridade de monitoramento prevista no art. 40 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011." Art. 7º O art. 71, do Decreto nº 16.646, de 14 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 71. Compete à Secretaria de Administração e Finanças promover a capacitação das equipes que comporão o Sistema de Acesso à Informação dos órgãos e entidades municipais." Art. 8º Ficam revogados os Decretos nº 17.751, de 20 de agosto de 2021 e nº 18.049, de 23 de dezembro de 2022. Art. 9º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 25 de março de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Fernanda Kayo Sakaragui - Secretária de Administração e Finanças - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administ